

CONTRATO N° 2022/0263-01-00 PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA ORACLE NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE USO ILIMITADO (UNLIMITED LICENSE AGREEMENT - ULA) COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2022/0263-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Procurador e por seu Diretor ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTTrans**”, e de outro a empresa **VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Itajaí, na Rodovia Antonio Heil, nº 1001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.268.152/0004-61, neste ato representada por seu Presidente, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **007/2022**, do tipo menor preço, cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preços unitários, Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC** nº **2022/0263**, com a finalidade de manutenção de bancos de dados da **SPTTrans**, e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTTrans** - **RILC**, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-llicitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, Código de Conduta e Integridade da **SPTTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codconduta2.pdf>, preceitos de direito privado, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

(SEI 5010.2022/0004011-9)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenças de uso perpétuo de softwares da plataforma Oracle na modalidade de licenciamento de uso ilimitado (Unlimited License Agreement - ULA) com garantia de atualização das licenças e suporte técnico, conforme especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:

- 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços da **CONTRATADA**;
- 2.1.3. Anexo IV – Critério de Preço e Medição;
- 2.1.4. Anexo VI – Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 30/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **37 (trinta e sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.
 - 3.1.1. O prazo de vigência contratual considera 20 (vinte) dias para a entrega das licenças, 10 (dez) dias para o aceite e **36 (trinta e seis meses)** de garantia de atualização e suporte técnico.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2022 da SPTTrans”, conforme **Requisição de Compra – RC nº 27.508**.
- 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 37.974.999,48 (trinta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, maio/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência.
- 6.2. O prazo de entrega das licenças de uso perpétuo dos softwares Oracle será de até 20 (vinte) dias corridos, após a data de assinatura deste Contrato.
- 6.3. O Termo de Aceitação das licenças por parte da **SPTTrans** será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das licenças e a confirmação no site da Oracle. Caso os produtos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.

- 6.4. A garantia, com o respectivo suporte técnico será iniciada a partir da emissão do aceite da **SPTTrans** das licenças de uso perpétuo e permanecerá até o final deste contrato.
- 6.5. As licenças e o suporte técnico poderão ser utilizados pelo Data Center através de autorização, ou seja, a **SPTTrans** poderá repassar para o Provedor de Data Center essas licenças, sendo esse último que fará o uso mais intenso do suporte do Fabricante Oracle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os produtos, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, maio/2022.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
 - 7.2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - 7.2.2. Caso a **SPTTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.3. Não serão considerados eventos extraordinários e imprevisíveis eventuais alterações em políticas comerciais da fabricante e/ou variações cambiais, não podendo a **CONTRATADA** pleitear revisão de preços em razão desses eventos.
- 7.4. O valor referente a aquisição das **licenças** será fixo e irreajustável. Os preços contratuais propostos referentes à garantia serão reajustados obedecido o seguinte critério:
 - 7.4.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{\text{IPC FIPE}_1}{\text{IPC FIPE}_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base maio/2022.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, maio/2022.

IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, maio/2023, e mês de maio dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.4.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 7.4.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base maio/2022 e o mês de sua anualização maio/2023, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de maio/2023 e maio dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.4.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.4.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (**P₀**) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.4.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDAÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. As medições referentes à atualização e suporte serão apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA**, mediante relatório detalhado do período correspondente, conforme o Anexo II - Termo de Referência – Caderno 1 Cálculo da Remuneração Mensal e Anexo IV - Critério de Preço e Medição, cabendo à área gestora a aferição dos quantitativos e qualidade do objeto fornecido.
 - 8.1.1. A primeira será realizada no 26º (vigésimo sexto) dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data da aceitação das licenças.

- 8.1.2. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.
- 8.1.3. Realizada a medição, a **CONTRATADA** enviará o respectivo relatório de medição à **SPTrans** até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término da prestação de serviço, sendo que a **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para aceitá-la.
- 8.1.4. A **CONTRATADA** estará autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da **SPTrans** da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em separado, de acordo com o valor e respectiva fonte de recurso, informados pela **SPTrans**, na aceitação formal da medição.
- 8.1.5. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas referente à garantia de atualização e suporte técnico do mês anterior.
- 8.1.6. A primeira Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida pela **CONTRATADA** após a emissão do Termo de Aceitação das licenças pela **SPTrans** conforme estabelecido no item 6.3. da Cláusula Sexta deste contrato.
- 8.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite da nota fiscal/fatura (documento de cobrança) na **SPTrans**, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.2.1. O pagamento da aquisição das licenças será efetuado em parcela única.
- 8.2.2. Os pagamentos de atualização e suporte técnico serão efetuados em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.
- 8.2.3. A primeira parcela mensal dependerá da aceitação do fornecimento das licenças e compreenderá o valor relativo a essas licenças, e as demais parcelas mensais dependerão da aceitação da garantia prestada.
- 8.3. A **SPTrans** autorizará a **CONTRATADA** a emitir as notas fiscais/faturas, sendo que a primeira delas deverá ocorrer somente após o aceite da **SPTrans**, que será feito em até dez dias corridos da verificação da liberação das licenças da Fabricante.
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – CEP 01014-020 – São Paulo – SP, conforme Anexo VII - Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 8.4.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com

todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de cheque e outras.

- 8.5. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, mediante manifestação expressa da **CONTRATADA**, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e, na ausência destas, pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo, considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
 - 8.5.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.6. As notas fiscais deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236, 6º andar – Centro – São Paulo – SP, aos cuidados do Sr. Maurício Lima Ferreira - DG/STI, no horário compreendido entre 09h e 17h, de segunda a sexta-feira.
- 8.7. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.8. As notas fiscais (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
 - 8.8.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
 - 8.8.2. CNPJ 60.498.417/0001-58 Inscrição e Estadual (isenta);
 - 8.8.3. Número de registro do contrato e item contratual;
 - 8.8.4. Objeto contratual;
 - 8.8.5. Mês a que se refere a prestação de serviços;
 - 8.8.6. a base de cálculo para retenção das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) relativamente ao serviço de suporte técnico se houver esse enquadramento.
- 8.9. No caso da **CONTRATADA** não ser obrigada a destacar a retenção na fonte, dos impostos e contribuições acima relacionados, deverá discriminá-la nas notas fiscais/faturas os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.10. Se a **CONTRATADA** emitir nota(s) fiscal(is) autorizada(s) por outro município, ficará obrigada a apresentar comprovante de inscrição no cadastro dos prestadores de serviços da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 46.598, de 04/11/05 e nas Portarias SF nº 101, de 07/11/05 e nº. 118, de 29/12/05.
- 8.11. Se a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional, também deverá apresentar a devida comprovação, a cada faturamento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 8.12. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 8.12.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.12.2. Quaisquer pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação definitiva do objeto.
- 8.13. A **SPTTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste ou de outros contratos, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.14. A **SPTTrans** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese da inobservância, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações tributárias, até a comprovação da regularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS GLOSAS

- 9.1. A glosa do mês de competência quanto à **atualização e suporte** será aplicada no próprio mês da sua prestação.
- 9.2. O relatório de medição deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, conforme o disposto no item 8.1 e s. deste contrato.
- 9.3. A **SPTTrans** informará à **CONTRATADA**, quanto à existência de glosa, no dia útil imediatamente posterior e autorizará a emissão de nota fiscal/fatura já deduzido o valor da glosa.
- 9.4. O questionamento de glosa por parte da **CONTRATADA** poderá ser apresentado até o próximo dia útil ao da comunicação da glosa pela **SPTTrans**.

Fórmula e parâmetros para o cálculo da glosa:

$$G = (VCL/HM) * TIND$$

onde:

G = Glosa;

VCL = Valor da Parcela Mensal do Contrato;

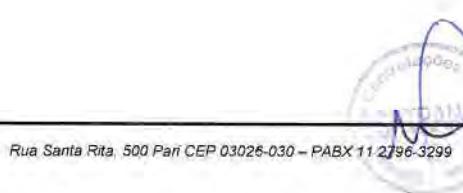
HM = Hora mês;

TIND = Tempo de Indisponibilidade.

Exemplo de 4 horas (incluindo o tempo do SLA):

$$(R\$20.000,00/720) * 4$$

$$R\$ 27,78 * 4 = R\$ 111,12$$



7

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no contrato:

- 10.1.1.** Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
 - 10.1.2.** Ser responsável pelos danos causados à **SPTTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - 10.1.3.** Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTTrans**.
 - 10.1.4.** Informar à **SPTTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
 - 10.1.4.1.** Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
 - 10.1.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 10.1.4.3.** Impedimento de licitar, de acordo com o previsto na legislação vigente.
- 10.2.** Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia do material de divulgação e sua aprovação expressa pela **SPTTrans**.
- 10.3.** Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** estará obrigada, em especial:
- 10.3.1.1.** A fornecer o objeto do contrato, estritamente de acordo com as especificações técnicas dentro dos prazos estabelecidos e obrigações nos termos do Anexo II – Termo de Referência;
 - 10.3.1.2.** Em conjunto com o fabricante, deverá fornecer correções de erros, novas versões e releases dos softwares Oracle em todo o período deste contrato;
 - 10.3.1.3.** Em conjunto com o fabricante do software, deve disponibilizar para baixar (download), uma cópia da atualização para cada sistema operacional suportado, desde que previamente solicitado pela **SPTTrans**;
 - 10.3.1.4.** Manter ativa a certificação PSA durante toda a vigência deste contrato;
 - 10.3.1.5.** Manter o Total de Suporte Ativo com o Fabricante do Software durante toda a vigência deste contrato de Uso Ilimitado;



- 10.3.1.6. Em conjunto com o Fabricante do Software, resolverá defeitos, problemas de desempenho, e sanará dúvidas relacionadas com a instalação, configuração, atualização de novas versões/releases e uso dos softwares Oracle;
 - 10.3.1.7. Manter sempre efetivo disponível para atendimento dessa natureza e ainda sempre atualizar os chamados abertos pela SPTTrans;
 - 10.3.1.8. Manter cadastro das pessoas indicadas pela SPTTrans que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados;
 - 10.3.1.9. Entregar os relatórios mensais, sendo condição necessária para a SPTTrans apurar os serviços executados e autorizar os respectivos pagamentos;
 - 10.3.1.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução contratual pela SPTTrans ou quem ela designar;
 - 10.3.1.11. Providenciar junto ao fabricante a certificação das licenças nas condições do Anexo II - Termo de Referência ao final da execução contratual, incluindo-se, mas não se restringindo às licenças instaladas em Nuvem Pública de parceiros da SPTTrans.
- 10.4. A CONTRATADA deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (artigo 109, inciso XV do RILC).
 - 10.5. A fiscalização e/ou o acompanhamento exercidos por representantes da SPTTrans não excluirá ou reduzirá as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.
 - 10.6. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - 10.7. Ainda que a prestação contratual esteja concluída e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à SPTTrans, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a CONTRATADA ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da SPTTrans, bem como por eventuais vícios posteriormente detectados no objeto.
- 10.8. São obrigações da SPTTrans:
 - 10.8.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias à execução do objeto do contrato e ao desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA;
 - 10.8.2. Auxiliar a CONTRATADA, quando necessário, na interface e tramitação de documentos;

- 10.8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante designado para esse fim, objetivando verificar a aderência pela **CONTRATADA** aos termos do presente contrato;
 - 10.8.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
 - 10.8.5.** A **SPTTrans**, na assinatura deste contrato, indicará os funcionários que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados;
 - 10.8.6.** A **SPTTrans** tem a obrigação de analisar e autorizar expressamente junto aos analistas da **CONTRATADA** o fechamento do chamado;
- 10.9.** A **SPTTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 10.9.1.** Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
 - 10.9.2.** Durante a vigência deste Contrato, a **SPTTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
 - 10.9.3.** A **SPTTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 10.9.3.1.** As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 10.9.3. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.

- 10.9.4. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 12.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 11.2. A garantia será de R\$ 1.898.749,97 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 11.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro;
 - 11.3.2. Seguro-garantia;
 - 11.3.3. Fiança bancária.
- 11.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade Seguro-garantia o ramo deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 11.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.5.1. A garantia prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverá ser apresentada na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
 - 11.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
 - 11.5.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.

- 11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1. autorizará a **SPTTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.7. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 11.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.10. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTTrans**, observado o disposto no item 11.9.
- 11.11. A garantia contratual responderá pelas multas aplicadas, por indenizações devidas e por quaisquer pendências contratuais existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSO, PENALIDADES

- 12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTTrans**.
- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 12.1.2, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da garantia, pelo atraso na entrega da garantia.

12.2.2. Multa em caso de **inexecução total**:

12.2.2.1. A **CONTRATADA** incorrerá em inexecução total se não entregar nenhum dos itens da **DESCRÍÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE** em até 10 (dez) dias contados da data prevista para entrega, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.3. Multas em caso de **inexecução parcial**:

12.2.3.1. O atraso superior a 10 (dez) dias para a entrega dos itens 1, 3, 4, 5 ou 6 da **DESCRÍÇÃO DAS LICENÇAS**, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não entregue.

12.2.3.2. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos itens 2 ou 7 da **DESCRÍÇÃO DAS LICENÇAS**, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não entregue.

12.2.3.3. A suspensão, paralisação, ou interrupção do acesso às licenças ou da garantia, sem a devida justificativa previamente aceita pela **SPTTrans**, incidindo multa de 15% (quinze por cento) do valor remanescente atualizado do contrato

12.2.4. Multas pela entrega em **atraso**:

12.2.4.1. Pela entrega dos itens 1, 3, 4, 5 ou 6 da **DESCRÍÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE**, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do respectivo item, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.4.2. Pela entrega dos itens 2 ou 7 da **DESCRÍÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE**, multa de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo item, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.4.3. Pela disponibilização das cópias de atualização de cada sistema suportado, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal atualizado da garantia, por dia de atraso, contados a partir do término do prazo para atendimento de chamado técnico, até o limite de 1% (um por cento).

12.2.4.4. Pela garantia sem penalidade cominada no Termo de Referência, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o do valor mensal atualizado do respectivo item, por dia de

atraso, contados a partir do término do prazo para atendimento de chamado técnico até o limite de 1% (um por cento).

- 12.2.5.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não passível das penalidades previstas acima.
- 12.3.** As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 12.4.** Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5.** Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 12.6.1.** O descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.6.2.** A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 12.6.2.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;
- 12.6.3.** O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 12.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 12.6.5.** A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 12.6.6.** A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 12.6.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 12.6.8.** Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 12.6.9.** O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 12.6.10.** A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.6.11.** A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 12.6.12.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.6.13.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 12.6.14.** Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 12.6.15.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 12.7.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.8.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.8.1.** Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 12.8.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTTrans**;
- 12.8.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 12.9.** A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.8.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

12.10.1. Devolução da garantia;

12.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.11. A rescisão por ato unilateral da **SPTTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:

12.11.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTTrans**, no estado e local em que se encontrar;

12.11.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTTrans**;

12.11.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTTrans**;

12.11.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

14.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser admitida, desde que não prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.

15.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTTrans:

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sr. Vladimir Martins (DG/STI/ATB)
Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 9º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000
Endereço eletrônico: vladimir.martins@sptrans.com.br
Telefone: 99743-4781 celular corporativo

Fiscal técnico: Sr. Guilherme Farinacio de Carvalho
Endereço eletrônico: guilherme.farinacio@sptrans.com.br
Telefone: 97550-4091 celular corporativo

Fiscal administrativo: Sr. Raphael Prieto
Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 6º andar – Meio – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000
Endereço eletrônico: raphael.prieto@sptrans.com.br
Telefone: 3396-7811 comercial

CONTRATADA

Nome da Empresa: **VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
Responsável pela gestão do Contrato: Sra. Thaynara Caciano dos Santos
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 1310 – 5º andar – Centro – Curitiba /PR – CEP: 80420-210
Endereço eletrônico: thaynara.santos@vcdata.com.br
Telefone: (41) 99899-7019

- 15.3. Quando for necessário, a entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, endereçada conforme descrito nesse item.
- 15.4. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, atendidas as condições previstas e cumpridas a totalidade do objeto contratual, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- 17.2. O termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado após 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Executado o objeto, o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da SPTrans e suas atualizações.
- 20.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas a às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
e-mail: ouvidoria@sptrans.com.br - telefone: 3396-7853
correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

MAURÍCIO LIMA FERREIRA
Procurador

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CONTRATADA

JULIO EDUARDO COSTA
SANTOS [REDACTED]
Assinado de forma digital por:
JULIO EDUARDO COSTA
SANTOS [REDACTED]
Dados: 2022.05.31 18:19:48 -03'00'

JULIO EDUARDO COSTA SANTOS
Presidente

Testemu

1ª _____
Nome: Tânia Cristina Bozzetti R. da Silva
CPF: [REDACTED]

2ª _____
Nome: José A.N. Gouveia
CPF: [REDACTED]

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
31/05/2022 sob n.º 2022/0263-01-00

K
Keila Marques da Conceição Silveira
Print# 121.800-8



LICITAÇÃO Nº 007/2022

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA ORACLE NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE USO ILIMITADO (UNLIMITED LICENSE AGREEMENT - ULA) COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pará CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira



SUMÁRIO

1. Objeto	3
2. Justificativa da Contratação	3
3. Part Number das Licenças Atuais	3
4. Quantitativo das Licenças de Software a serem adquiridas	5
5. Atualização e Suporte	6
6. Período de Atendimento, Níveis de Severidade e Definições:	12
7. Obrigações para a Contratada	15
8. Obrigações da SPTTrans	19
9. Prazo e Entrega	20
10. Pagamento	20
	21

São Paulo Transporte S/A
Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira



1. Objeto

O objeto da presente licitação é a aquisição de licenças de uso perpétuo de softwares da plataforma Oracle na modalidade de licenciamento de uso ilimitado (Unlimited License Agreement - ULA) com garantia de atualização das licenças e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. Justificativa da Contratação

A São Paulo Transporte S/A – SPTTrans, tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, gestão, fiscalização e exploração de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, e a realização de estudos para sua exploração, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001. A consecução de seu objeto comprehende, também, a contratação de terceiros para a execução de obras, serviços e atividades diversas, englobados na prestação do serviço ou a ele vinculados. Neste escopo, a empresa é responsável por sistemas computacionais voltados à gestão e a operação dos serviços e que se caracterizam como parte integrante da infraestrutura do sistema de transporte público coletivo de passageiros.

Atualmente, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE operado pela empresa, funciona com base de dados ORACLE que é caracterizada pela capacidade para processamento de grandes quantidades de dados decorrentes do alto número de transações do Bilhete Único na cidade de São Paulo. Desta forma, já utiliza a infraestrutura de recursos que suporta o funcionamento dessa tecnologia que é diferente da utilizada nos sistemas voltados ao monitoramento de frota e gestão operacional, que funcionam em outra base tecnológica de gestão dos dados. Esta condição dificulta a integração de dados e a construção de relacionamento entre os sistemas.

Em sua estratégia de modernização dos serviços a SPTTrans pretende aprimorar a integração dos dados coletados dos sistemas computacionais de missão crítica e, neste sentido, para obter sucesso neste processo, definiu tornar padrão a tecnologia de banco de dados. Os sistemas de missão crítica, com funcionamento ininterrupto, voltados para o funcionamento da bilhetagem eletrônica que suportam o uso do Bilhete Único pelos usuários e de monitoramento de frota e gestão da operação dos serviços dos ônibus serão os principais sistemas abrangidos por este processo.

A definição pelos produtos com tecnologia ORACLE teve como base a complexidade determinada pelo SBE para continuidade do uso do Bilhete Único pelos usuários. Estes sistemas operam baseados em plataforma de equipamentos RISC (*Reduced Instruction Set Computing*) e utilizam banco de dados e softwares da família de produtos da ORACLE hospedados em Data center contratado pela SPTTrans para esta operação. Dessa forma, a continuidade de uso nesta tecnologia de banco de dados permitirá a redução de investimentos e esforço de trabalho, quando em comparação à alternativa de substitui-la, com a possível necessidade de manter estruturas de plataformas diferentes de



equipamentos RISC e CISC (*Complex Instruction Set Computing*) com base em processadores Intel em funcionamento paralelo durante o período de transição. O período de transição neste cenário poderia durar longo período de tempo, uma vez que haveria a recomposição da infraestrutura de equipamentos e, os sistemas e aplicações, deveriam ser modificados para funcionar em outra plataforma de banco de dados. A utilização e o funcionamento dos produtos da ORACLE sustentam a operação do Bilhete Único desde o ano de 2005, sem intercorrências causadas pela tecnologia, garantindo segurança, flexibilidade, desempenho e confiabilidade, além de atestar a capacidade de suporte para fluxos de trabalhos operacionais e analíticos mais complexos, hoje sobre domínio de conhecimento da equipe técnica da SPTTrans.

Com a definição da base tecnológica e a posse da SPTTrans de licenças atualizadas, o sistema de transporte deixará de despender recursos em tecnologia de banco de dados para continuidade dos serviços, uma vez que existe a despesa recorrente a cada cinco anos para adquirir licenças pelo Data Center, que não será mais necessária.

Na presente contratação das licenças de uso perpétuo, estão consideradas soluções para a migração dos sistemas para hospedagem em nuvem pública permitindo as condições para evolução tecnológica do SBE e, pacotes de software (*options*) que garantem a integração de forma bilateral de tecnologias de banco de dados diferentes, por onde os demais sistemas computacionais da SPTTrans, incluindo os de monitoramento de frota e gestão operacional, poderão ser integrados sem interrupções.

Atualmente a SPTTrans possui aproximadamente 300 (trezentos) relatórios desenvolvidos no *Oracle Discoverer*. Outros diversos Painéis com Dashboards para a monitoração e tomada de decisão voltada ao SBE foram desenvolvidos no *Oracle Business Enterprise Edition* (OBIEE). Esses softwares foram descontinuados pela fabricante e substituídos pelo *Oracle Analytics Server*.

A SPTTrans pretende integrar os dados da bilhetagem eletrônica com os dados de monitoramento e gestão de frota onde, um dos requisitos é a adoção de ferramentas voltadas à inteligência de dados, que expande a utilização do *Oracle Analytics Server* nos sistemas.

Este cenário é favorável para que a SPTTrans possa evoluir os sistemas de gestão e operação sob sua responsabilidade dentro do contexto de integração de dados para composição de informações relevantes sobre elementos do funcionamento da mobilidade urbana, com o desenvolvimento de um Banco Integrador de Dados (*Data Lake*), comportando coleção de vários tipos de dados, em seu formato bruto, cópias diretas de suas origens (SBE e Monitoramento e gestão operacional da frota), com mais autonomia para as áreas da empresa criarem suas próprias análises, ampliando as capacidades de gestão e permitindo a construção de soluções tecnológicas modernas que atuem em benefício ao cidadão e a cidade de São Paulo.

A integração pretendida vai desonerar o sistema do SBE e o de monitoramento e gestão da frota (sistemas de origem dos dados) pois, atualmente recebem consultas de varias requisições de negócio, originadas nos diversos processos da SPTTrans em seu âmbito

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezaninho - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira



corporativo ou de requisitos dos processos operacionais dos serviços do transporte público que necessitam de informações, feitas diretamente no banco transacional, degradando performance. Estas consultas serão remodeladas para consumo de dados centralizado no Banco de Dados Integrador.

Com estes desenvolvimentos, a SPTtrans espera aumentar o desempenho e a performance dos sistemas de origem para atuar cada um no seu principal objetivo, diminuindo requisições acessórias e reduzindo, inclusive, a quantidade de dados armazenados, mantendo apenas dados recentes referentes à curtos períodos de tempo, suficientes para sua operação. Os dados históricos, registrados desde o ano de 2005, passarão a ser hospedados no Data Lake, que realizará a conciliação de dados gerados pelos diferentes sistemas e passará a responder pelas necessidades de fornecer informações corporativas e operacionais.

3. Part Number das Licenças Atuais

Atualmente a SPTtrans utiliza licenças de propriedade do Data Center com os seguintes produtos descritos na tabela a seguir:

PRODUTO	PART NUMBER
Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	L47217
Oracle Advanced Analytics - Processor Perpetual	L94659
Oracle Advanced Security - Processor Perpetual	A90622
Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus - Processor Perpetual	L104371
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	A90611
Oracle Database Vault - Processor Perpetual	L27158
Oracle Data Integrator for Oracle Business Intelligence - Processor Perpetual	L100370
Oracle Partitioning - Processor Perpetual	A90620
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	A90619
Oracle SOA Suite for Oracle Middleware - Processor Perpetual	L17426
Oracle Spatial and Graph - Processor Perpetual	A90621
Oracle Web Logic Suite - Processor Perpetual	L59008

4. Quantitativo das Licenças de Software a serem adquiridas

Todas as licenças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser atualizadas ao longo do contrato, conforme as novas versões disponibilizadas pela fabricante.

As licenças listadas abaixo deverão ter contrato de manutenção e suporte do fabricante por todo o período contratual.

Quadro de Licenças:

Item	Software	Métrica	Quantidade
1	<p>Oracle DataBase Enterprise Edition com as seguintes Features e Options:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Partitioning; - Advanced Security; - Real Application Clusters (RAC); - Database Vault; - Tuning; - Diagnostics; - Oracle Active Data Guard; - Advanced Compression; - Machine Learning; - Spatial and Grafics; - Enterprise Manager; - Lifecycle Management Pack; - Oracle Label Security - Processor Perpetual; - Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual; - Oracle Database In-Memory - Processor Perpetual; - Oracle Real ApplicationTesting - Processor Perpetual; - Oracle Cloud Management Pack for Oracle Database - Processor Perpetual; - Oracle Multitenant - Processor Perpetual; - Oracle OLAP. 	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
2	<p>Oracle Golden Gate com as seguintes Licenças e Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oracle Golden Gate - Processor Perpetual; - Oracle Golden Gate For Big Data - Processor Perpetual; 	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01



	<ul style="list-style-type: none"> - Oracle Golden Gate For Non Oracle Database - Processor Perpetual; - Oracle Golden Gate Foundation Suite - Processor Perpetual. 		
3	Oracle Weblogic Suite	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
4	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
5	Oracle Analytics Server	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
6	Oracle Data Integrator Enterprise Edition	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
7	Oracle Business Process Management Suite (BPM)	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01

Descriptivo das Licenças:

Item 1: Conjunto de Licenças de uso perpétuo de software *Oracle Database Enterprise Edition* e respectivas *features* e *options*, com garantia de atualização e suporte por meio da modalidade de contrato ULA.

O produto *Oracle Database Enterprise Edition* deverá fornecer condições para armazenamento e processamento compatível para suportar elevadas cargas de dados para o pleno funcionamento dos Sistemas da SPTTrans. O Conjunto de licenças em quantidade de processadores ilimitados e de uso perpétuo do produto deverá ser obtido por meio da modalidade de contrato comercial denominada "Acordo de Licenciamento Ilimitado" (ULA – *Unlimited License Agreement*). Este pacote de software será executado em servidores e acessado por usuários por meio de conexão de rede. O funcionamento do produto nos servidores de banco de dados deve permitir o compartilhamento de componentes e aplicações, fazendo assim com que seja mais evidente, dinâmico e simples as tarefas para o desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de sistemas complexos, como é o caso do SBE. Além das já citadas, outras características e produtos devem estar habilitados nos servidores, como:



- Tolerância a falhas: fácil implementação de políticas para obter dado tolerante a falhas, e solução para recuperar e distribuir componentes em clones dos servidores de banco de dados;
- Balanceamento de carga: análise da carga nos servidores para a distribuição de clientes de forma a maximizar a utilização dos recursos;
- Gerenciamento dos componentes: ferramentas para a manipulação de componentes e serviços, tais como gerenciamento de sessão, notificação, distribuição da lógica de negócios;
- Gerenciamento de transações: solução para garantia da integridade da transação em ambientes distribuídos;
- *Oracle Spatial and Grafics*: solução para suportar análises geoespaciais para gerenciamento de território e demais recursos de trabalho em Sistemas de Informações Geográficas (*Geographic Information System – GIS*), que deverá dar base a realização de diversos processos utilizados pela SPTTrans;
- *Oracle Machine Learning*: disponibilizar soluções para realizar mineração imersiva em dados voltadas para análise, com facilidades para classificar, prever, utilizar técnicas de regressão, associar, selecionar, detectar, caracterizar, prever, obter perfil, extrair e aprimorar algoritmos especializados em automação de análises;
- Console de gerenciamento: deve permitir gerenciar o funcionamento e a execução de serviços nos servidores de banco de dados, com administração simplificada por meio do *Oracle Enterprise Manager*;

Segurança: soluções para garantir a segurança multinível com criptografia sempre ativa para proteger os bancos de dados em todo o seu ciclo de vida com recursos de segurança para administrar o acesso ao banco de dados e aplicações para proteger dados e informações privadas, permitindo avaliar riscos de segurança e implementar controles de forma integrada.

A documentação com informações atualizadas da fabricante que contempla as *features* do produto foi acessada em fevereiro de 2022, nos seguintes *links* de internet:

<https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/19/dblic/Licensing-Information.html#GUID-AB354617-6614-487E-A022-7FC9A5A08472>

https://docs.oracle.com/cd/E63000_01/OEMLI/introduction.htm#OEMLI114

<https://blogs.oracle.com/database/post/machine-learning-spatial-and-graph-no-license-required>

Item 2: Conjunto de Licenças de uso perpétuo de software *Oracle Golden Gate* e respectivas *Licenças e Funcionalidades*, com garantia de atualização e suporte por meio da modalidade de contrato ULA.

O conjunto de Licenças e Funcionalidades deve contemplar o que segue:

- Oracle Golden Gate - Processor Perpetual;
- Oracle Golden Gate For Big Data - Processor Perpetual;
- Oracle Golden Gate For Non Oracle Database - Processor Perpetual;
- Oracle Golden Gate Foundation Suite - Processor Perpetual.

O pacote de software *Oracle Golden Gate* deve conter solução para habilitar serviços em tempo real aptos a efetuar, de forma simplificada e bilateral, a réplica de dados entre bases heterogêneas, podendo ser de tecnologia Oracle ou não Oracle, compatível com as topologias para migrar dados e replicar arquiteturas, para executar integração e transferência de conteúdo entre bancos de dados. Além das características citadas, outros serviços também devem estar disponíveis nos servidores de aplicação:

- Solução que permita projetar, executar e monitorar o processo da replicação de dados e acompanhamento do processamento do fluxo de dados, sem precisar alocar ou gerenciar ambientes de computação;
- Solução que simplifique e centralize as opções para administradores configurar parâmetros e gerenciar com segurança operações;
- Capacidade de prover as condições para monitoramento de ponta a ponta, com visibilidade e abrangência, suportados por estatísticas abrangentes de desempenho e uso em tempo real em todas as origens e destinos;
- Habilitem utilizar soluções de integração para Interface de Programação de Aplicativos – API (*Application Programming Interface*) operacionais extensivas, tendo APIs REST bem documentadas para que administradores possam adicionar controles operacionais aos processos de replicação e se integrar às ferramentas de terceiros;
- Permitir escalonamento automático, obtendo o rendimento ideal, independentemente da variabilidade da carga de trabalho com escalabilidade dinâmica e processamento de transações em paralelo;
- Transformação *in line*, com os processos de replicação com funções de manipulação integradas para transformação e validação de dados, além de chamadas de procedimento para preparação em linha;
- Apresente malha de dados em tempo real, projetada exclusivamente para replicar bancos de dados Oracle e não Oracle, além de serviços em sistemas operacionais, *endianness* para descrição do dado armazenado, de conjuntos de caracteres e de estruturas de objetos, compatível com qualquer topologia de migração de dados padrão de arquitetura moderna.

A documentação da fabricante que contempla as *features* do produto foi acessada em fevereiro de 2022 no seguinte *link* de internet:

<https://docs.oracle.com/en/middleware/goldengate/core/21.1/index.html>

Item 3: Conjunto de Licenças de uso perpétuo de servidor *Oracle WebLogic Suite* com garantia de manutenção e suporte por meio da modalidade de contrato ULA.

O pacote de software *Oracle WebLogic Suite* é um *software* servidor de aplicação que fornece a infraestrutura de serviços para a execução de aplicações distribuídas. O conjunto de licenças em quantidade de processadores ilimitados e de uso perpétuo do produto deverão ser obtidas por meio da modalidade de contrato comercial denominado “Acordo de Licenciamento Ilimitado” (ULA – *Unlimited License Agreement*).

Este *software* é executado em computadores do tipo servidor e são acessados pelos usuários por meio de conexão de rede. Os servidores de aplicação priorizam o compartilhamento de componentes e aplicações, possibilitando, de forma simplificada, trabalhos voltados ao desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de sistemas complexos.

Além das características já citadas, outros serviços também estão disponíveis nos servidores de aplicação:

- Tolerância a falhas: fácil implementação de políticas para obter dado tolerante a falhas, e solução para recuperar e distribuir componentes em clones dos servidores de banco de dados;
- Balanceamento de carga: análise da carga nos servidores para a distribuição de clientes de forma a maximizar a utilização dos recursos;
- Gerenciamento de componentes: administração por meio de ferramentas para a manipulação de componentes e serviços, tais como gerenciamento de sessão, de notificação e distribuição da lógica de negócios;
- Gerenciamento de transações: permitir verificar a integridade da transação em ambientes distribuídos;
- Console de gerenciamento: permitir o gerenciamento de vários servidores de aplicação através de um único sistema gráfico;
- Segurança: soluções para garantir a segurança multinível com criptografia sempre ativa para proteger os bancos de dados em todo o seu ciclo de vida. Recursos de segurança para administrar o acesso ao banco de dados e aplicações para proteger dados e informações privadas, permitindo avaliar riscos de segurança e implementar controles de forma integrada.

A documentação da fabricante que contempla as *features* do produto foi acessada em fevereiro de 2022 no seguinte *link* de internet:

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pará CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira





<https://docs.oracle.com/en/middleware/fusion-middleware/fmwlc/application-server-products-new-structure.html#GUID-475E4A20-BEE9-4EC8-9CF1-DB2CBAD0EA9B>

Item 4: Conjunto de Licenças de uso perpétuo de software *Oracle SOA Suite for Oracle Middleware* com garantia de manutenção e suporte por meio da modalidade de contrato ULA.

O *Oracle SOA Suite* é um conjunto de soluções que reunidas possibilitam a implementação de arquitetura orientada a serviços. Compreende uma suíte de aplicações que habilita processos para desenvolver, implementar e monitorar serviços e integrações, utilizando os princípios de SOA como alicerce fundamental. Os serviços de suporte ao atendimento dos usuários do Bilhete Único da SPTTrans, parte do SBE deverão ser evoluídos com base no uso das ferramentas dessa suíte.

Da mesma forma, o barramento será utilizado para o processo de migração, integrando as APIs desenvolvidas e realizando a convivências das informações, visto que o conjunto atual sistema de cadastros de usuários permanecerá em uso, sem interrupções.

O *Oracle SOA* permite realizar a monitoração de processos de negócio em tempo real, através da *feature Oracle Business Activity Monitoring*.

A documentação da fabricante que contempla as *features* do produto foi acessada em fevereiro de 2022 no seguinte *link* de internet:

<https://docs.oracle.com/middleware/12212/soasuite/concepts/GUID-95A68E45-922B-4361-9B48-8372F49BCD1A.htm#SOACN1856>

Item 5: Conjunto de Licenças de uso perpétuo de software *Oracle Analytics Server* com garantia de manutenção e suporte por meio da modalidade de contrato ULA.

O *Oracle Analytics Server* é um software instalado em servidor que atende a camada de inteligência de dados, para obter visões do negócio e subsidiar tomada de decisões configurando-se como ferramenta que capacita os analistas da SPTTrans a descobrir novos *insights* e tomar decisões mais rápidas e informadas. O *Oracle Analytics Server* inclui recursos de análise de autoatendimento alimentados por IA (Inteligência Artificial) para preparação de dados permitindo visões configuráveis, emissão de relatórios e recursos para processos de capacidade de análise aumentada.

A documentação da fabricante que contempla as *features* do produto foi acessada em fevereiro de 2022 no seguinte *link* de internet:

<https://docs.oracle.com/en/middleware/bi/analytics-server/known-issues-oas/index.html#OASKB-GUID-CA33C05D-34F1-40F2-8A4F-74C709770CC6>

Item 6: Conjunto de Licenças de uso perpétuo de software *Oracle Data Integrator Enterprise Edition* (ODI), com garantia de manutenção e suporte por meio da modalidade de contrato ULA.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira

Y



A SPTrans utiliza ferramenta de extração, carregamento e transformação (ETL) de dados para a alimentação de parte dos relatórios oferecidos no ambiente de *business intelligence*. O ODI é capaz de fazer a integração de diferentes tecnologias e bancos de dados em um único lugar, facilitando o trabalho de qualquer projeto que necessite fazer integração, oferecendo um ambiente gráfico para criar, gerenciar e manter processos em sistemas de inteligência de negócios, além de padronizar e otimizar processos de ETL.

A documentação da fabricante que contempla as *features* do produto foi acessada em fevereiro de 2022 no seguinte *link* de internet:

<https://docs.oracle.com/en/middleware/fusion-middleware/fmwlc/data-integration-products.html#GUID-15E68E6B-909E-4C16-B804-EAB4B548931F>

Item 7: Conjunto de Licenças de uso perpétuo de *software Oracle Business Process Management* com garantia de manutenção e suporte por meio da modalidade de contrato ULA.

O *Oracle Business Process Management* é um *software* instalado em um servidor que atende a camada de gerenciamento de processos, permitindo um conjunto completo de ferramentas para criar, executar e otimizar desde processos negócios a de sistemas.

Em conjunto com a estrutura de barramentos em Oracle SOA, o BPM ajudará a controlar, auditar, gerenciar, compor e orquestrar os processos, elevando a produtividade e fornecendo à SPTrans visibilidade e agilidade para responder às necessidades de negócio.

A documentação da fabricante que contempla as *features* do produto foi acessada em fevereiro de 2022 no seguinte *link* de internet:

<https://www.oracle.com/middleware/technologies/bpm.html>

5. Atualização e Suporte

Suporte especializado ao produto (*Product Support*) e atualização de versão de *software* (*Software Updates*) do fabricante, para as licenças constantes no “Quadro de Itens para Suporte Técnico”.

O suporte técnico deve consistir na proteção ao cliente com relação a garantia das melhores condições de funcionamento dos softwares obtidos por licenças ORACLE.

Deve fornecer a conta de usuário e senha de acesso para abertura de chamados técnicos, consulta de documentações e download de versões;

O suporte técnico deve atuar no menor período de tempo quando acionado, buscando conformidades e solução das dificuldades e/ou problemas reportados, encontrados na instalação, configuração, operação ou funcionamento dos softwares.



A atuação do suporte técnico pode ser iniciada de forma preventiva pela própria fabricante, quando identificar questões que possam ser solucionados com intervenção proativa, impedindo evento que tenha o potencial de causar riscos.

A atuação do suporte técnico deve ser acionada quando identificados problemas ou dificuldades que necessitem da atuação, prestando serviços especializados para solução no menor prazo, objetivando o pleno funcionamento dos softwares e aplicação das melhores condições de sua operação.

Os serviços devem identificar a causa do problema e adotar procedimentos com medidas preventivas e/ou corretivas eficazes que devolvam a segurança no funcionamento e operação.

A "atualização" deve garantir, durante a vigência do contrato, acesso versões vigentes do software em sua plataforma, por meio de *download* no website do fabricante;

Devem orientar o CONTRATANTE para proceder à aplicação de pacotes de correção e migração de versões do produto, cabendo à CONTRATADA orientar e disponibilizar contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico ou via Web;

A atualização e suporte técnico, prestados pela CONTRATADA em conjunto com o Fabricante do Software, destinam-se a resolver defeitos, problemas de desempenho, sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração, atualização de novas versões/releases e uso dos softwares ORACLE.

O Suporte Técnico deve estar acessível e disponível para acionamento por meio digital, *on-line* via internet, em endereço conhecido ou por meio de telefone, para acesso direto, com representantes que, preferencialmente, comuniquem na língua portuguesa.

Serão consideradas falhas o comportamento ou características dos programas dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pela CONTRATANTE como impeditivos ao seu uso;

Para todas as atualizações de softwares, a CONTRATADA em conjunto com o fabricante, deve disponibilizar para *download*, a respectiva atualização para cada sistema operacional suportado, previamente solicitado pela SPTTrans.

A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, o Suporte Ativo Total com a fabricante do software, garantindo acesso aos recursos atualizados que forem necessários.

O suporte técnico deverá ser prestado no padrão OSS - *Oracle Support Service*, prestado pela CONTRATADA em conjunto com a fabricante, através da Central de Suporte do Fabricante por canal telefônico 0800, e pela Internet por meio do portal web do Fabricante.

Abaixo a tabela de licenças relacionadas para o Suporte técnico:

Quantitativo do Suporte Técnico:

Item	Software	Métrica	Quantidade
1	<p>Oracle DataBase Enterprise Edition com as seguintes Features e Options:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Partitioning; - Advanced Security; - Real Application Clusters (RAC); - Database Vault; - Tuning; - Diagnostics; - Oracle Active Data Guard; - Advanced Compression; - Machine Learning; - Spatial and Grafics; - Enterprise Manager; - Lifecycle Management Pack; - Oracle Label Security - Processor Perpetual; - Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual; - Oracle Database In-Memory - Processor Perpetual; - Oracle Real ApplicationTesting - Processor Perpetual; - Oracle Cloud Management Pack for Oracle Database - Processor Perpetual; - Oracle Multitenant - Processor Perpetual; - Oracle OLAP. 	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
2	<p>Oracle Golden Gate com as seguintes Licenças e Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oracle Golden Gate - Processor Perpetual; - Oracle Golden Gate For Big Data - Processor Perpetual; - Oracle Golden Gate For Non Oracle Database - Processor Perpetual; - Oracle Golden Gate Foundation Suite - Processor Perpetual. 	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01



3	Oracle Weblogic Suite	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
4	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
5	Oracle Analytics Server	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
6	Oracle Data Integrator Enterprise Edition	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01
7	Oracle Business Process Management Suite (BPM)	Conjunto de Licenças com processador ilimitado	01

6. Período de Atendimento, Níveis de Severidade e Definições:

- O atendimento pela CONTRATADA para os chamados de severidade 1 e 2 será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana. Deve incluir feriados, para chamados de severidade 1.

- O atendimento pela CONTRATADA para os chamados de severidade 3 e 4 será prestado em horário comercial, de 8:00 às 20:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais.

QUADRO DE ATENDIMENTO E PENALIDADES

Severida-de	Tipo de atendimen-to	Descrição da Severidade	Prazo para atendimen-to remoto	Penalidades	Observações
1 – Crítica*	Remoto	Chamados referentes à situação de emergência ou problemas críticos, caracterizados pela existência de	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará aplicação de multa à CONTRATADA, no valor equivalente a 0,12% (zero vírgula doze por cento) do valor total mensal do suporte técnico, por hora ou	Os atendimentos contarão com esforço concentrado da CONTRATADA até aplicar solução ou medida de contorno e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos, dias



		sistema inoperante.		fração de hora de atraso.	úteis e não úteis.
2 – Alta*	Remoto	Chamados associados a situações de alto impacto referentes ao uso do produto.	No máximo 4h00 (quatro horas) após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará aplicação de multa à CONTRATADA, no valor equivalente a 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) do valor total mensal do suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso.	Os Atendimentos contarão com esforço concentrado da CONTRATADA até aplicar solução e/ou medida de contorno e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos serviços envolvidos, mesmo que se estenda por períodos noturnos, dias úteis e não úteis.
3 – Média	Remoto	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará aplicação de multa à CONTRATADA, no valor equivalente a 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) do valor total mensal do suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso.	Os atendimentos contarão com esforço concentrado da CONTRATADA até aplicar solução ou medida de contorno.
4 – Baixa	Remoto	Chamados para resolução de dúvidas quanto ao uso, configuração ou à implementação do produto.	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará aplicação de multa à CONTRATADA, no valor equivalente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor total mensal do suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso.	n/a

* Problemas de severidade 1 ou 2 possuem uma ou mais das seguintes características:

- Dado ou informação corrompida;
- Uma função crítica documentada não está disponível;
- O sistema desliga, causando interferências prejudiciais a outros sistemas ou à operação do negócio;



- O sistema falha ou apresenta instabilidade, repetidamente, mesmo após tentativas de reinicialização;
- O sistema apresenta mau funcionamento que prejudica a operação do negócio;

A CONTRATADA se compromete a manter canais com acesso imediato a recursos (material e mão de obra especializada) para pronto atendimento aos chamados de severidade 1 e 2. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá manter atualizada informações permitindo o acompanhamento pela SPTTrans.

Chamados, Registros e Início de Prazos:

- Será aberto um chamado para cada problema reportado.
- A abertura do chamado poderá ser realizado através de telefone, Website ou outros canais disponíveis, acessíveis e conhecidos pela CONTRATANTE.
- Os prazos para atendimento de chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora (hora, minuto, segundo) em que o chamado é aberto, isto é, registrado na CONTRATADA, recebendo dela uma identificação para acompanhamento, controle e gestão do histórico.

Monitoramento do Atendimento dos Chamados:

- Todos os chamados serão controlados, centralizados por Sistema de Informação da CONTRATADA/FABRICANTE. No caso do sistema do fabricante, a CONTRATADA obriga-se a fazer gestão dos chamados abertos.
- Antes do fechamento de cada chamado, a pessoa responsável pelo suporte da CONTRATADA/FABRICANTE coordenará junto aos analistas da SPTTrans, ou quem ela indicar, o fechamento do chamado.
- O fechamento do chamado poderá ser realizado pela aplicação de correção no software ou pela aplicação de solução de contorno que possibilita a operação do sistema;
- Um chamado fechado, sem anuência da SPTTrans ou quem essa designar, sem que o problema tenha sido efetivamente resolvido de forma plena, será reaberto pela CONTRATANTE e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- As ações preventivas, proativas, com objetivo de eliminar riscos detectados pela CONTRATADA/FABRICANTE, devem ser informados antecipadamente a CONTRATANTE, registradas em chamado técnico, munidos da documentação pertinente e com avaliação dos impactos decorrentes de suas aplicações;

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pará CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira



- A CONTRATADA/FABRICANTE deverá manter informada à CONTRATANTE, lista de pessoas que são responsáveis pela gestão da solução do problema ou da necessidade registrada na abertura do chamado, mantendo atualizado seus canais de contato.

Relatório Mensal de Acompanhamento de Chamados:

- A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatório constando os chamados abertos, em andamento ou encerrados com, no mínimo, as seguintes informações:

Número sequencial ou código único de identificação do chamado; Identificação do canal de contato com nome do responsável pelo atendimento; descrição da ocorrência; classificação da severidade; identificação do responsável pela abertura do chamado; data e hora de abertura do chamado; data e hora do início do atendimento; data e hora do atendimento local, se for o caso; data e hora do final do atendimento local, se foi o caso; data e hora da aplicação da correção ou medida de contorno, após restabelecimento; e descrição da solução adotada.

- O relatório mensal deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados abertos, encerrados ou em andamento no período.

- A entrega dos relatórios mensais será condição necessária para a SPTTrans realizar o recebimento definitivo das atividades executadas e efetuar os respectivos pagamentos.

Os patches, novas versões e correções dos softwares deverão ser instalados após aprovação da SPTTrans, tão logo estejam disponíveis. A cada atualização realizada deverá ser fornecida a documentação comprobatória do licenciamento da versão pela fabricante, bem como os respectivos manuais técnicos originais.

A SPTTrans fiscalizará a correta execução das atividades, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para recusar, aprovar ou determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, de forma simplificada, todos os meios à fiscalização das atividades pela SPTTrans ou quem ela designar.

A fiscalização exercida pela SPTTrans ou quem ela designar não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução das atividades ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

Antes do final do prazo contratual, a SPTTrans deverá manifestar seu interesse em prosseguir por mais um período sob a modalidade de contratação ULA ou pelo encerramento do contrato naquela modalidade. No caso onde optar pelo encerramento e obtenção da Certificação definitiva de posse das licenças, deve-se iniciar o processo sendo:

1. Antes de 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato, o FABRICANTE entrará em contato com o gestor do contrato da SPTTrans a fim de iniciar o processo de Certificação das Licenças;
2. Caso existam sistemas em processo de homologação e/ou implantação, o prazo previsto no item anterior será estendido em até 30 dias"
3. O fabricante informará antecipadamente, em tempo hábil para as providências da SPTTrans, a necessidade de certificação devido a proximidade do vencimento do contrato e irá solicitar o preenchimento do formulário Global Deployment Report;
4. O fabricante disponibilizará à SPTTrans o formulário com as instruções, e respectivas explicações, para apoiar o correto preenchimento do formulário, buscando conformidade e pleno entendimento entre as partes;
5. Após o análise do formulário, o fabricante deverá realizar reunião com o gestor do contrato pela CONTRATANTE para confirmar os entendimentos dos dados preenchidos e identificação dos quantitativos referentes às Licenças a serem Certificadas pela fabricante;
6. Confirmada as Licenças e os respectivos quantitativos, deverá emitir o formulário final de certificação preenchido e em duas vias, devidamente assinado pela fabricante;
7. A CONTRATANTE assina as vias e devolve uma delas ao fabricante, que deverá confirmar o recebimento.
8. As licenças que estavam denominadas como de uso ilimitado, registradas no formulário aprovado entre as partes, devem ser registradas no Certificado de Propriedade das Licenças, dando o direito de uso perpétuo pela SPTTrans.
9. Serão certificadas todas as licenças providas por meio deste contrato, inclusive aquelas que estiverem instaladas em nuvem pública de parceiros da SPTTrans

A SPTTrans, à seu critério, para manter a atualização das versões recebidas e continuar a operação das Licenças, deverá entrar em contato com a fabricante para prosseguir a contratação de atualização e suporte técnico.

7. Obrigações para a Contratada

A CONTRATADA em conjunto com o fabricante, deverá fornecer correções de erros, novas versões e releases dos softwares ORACLE em todo o período do contrato;

CONTRATADA em conjunto com o fabricante do software, deve disponibilizar para baixar (download), uma cópia da atualização para cada sistema operacional suportado, desde que previamente solicitado pela SPTTrans;

A CONTRATADA deve manter ativa a certificação PSA durante toda a vigência do contrato;

A CONTRATADA deve manter o Total de Suporte Ativo com o Fabricante do Software durante toda a vigência do contrato de Uso Ilimitado;

A CONTRATADA, em conjunto com o Fabricante do Software, resolverá defeitos, problemas de desempenho, e sanará dúvidas relacionadas com a instalação, configuração, atualização de novas versões/releases e uso dos softwares ORACLE;

A CONTRATADA deverá manter sempre efetivo disponível para atendimento dessa natureza e ainda sempre atualizar os chamados abertos pela SPTTrans;

A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela SPTTrans que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados;

A CONTRATADA deverá entregar os relatórios mensais, sendo condição necessária para a SPTTrans apurar as atividades executadas e autorizar os respectivos pagamentos;

A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização das atividades pela SPTTrans ou quem ela designar;

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante a certificação das licenças nas condições do Termo de Referência ao final da execução contratual;

Não serão considerados eventos extraordinários e imprevisíveis eventuais alterações em políticas comerciais da fabricante e/ou variações cambiais, não podendo a CONTRATADA pleitear revisão de preços em razão desses eventos;

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8. Obrigações da SPTTrans

A SPTTrans na assinatura do contrato indicará os funcionários que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados;

A SPTTrans têm a obrigação de analisar e autorizar expressamente junto aos analistas da LICITANTE o fechamento do chamado.

9. Prazo e Entrega

O prazo de entrega das licenças de uso perpétuo dos softwares Oracle será de até 20 (vinte) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

O Termo de Aceitação das licenças por parte da SPTTrans será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das licenças e confirmação de acesso a elas no Website

da ORACLE. Caso os produtos sejam incompletos, diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados como “não entregues” e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.

O suporte técnico será iniciado a partir da emissão do Termo de Aceitação das Licenças pela SPTtrans e deverá permanecer ativo até o final do período previsto no Contrato.

10. Pagamento

O pagamento pelas Licenças será realizado em parcela única e a garantia de atualização e suporte técnico será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

JULIO EDUARDO
COSTA
SANTOS

Assinado de forma digital por JED/C
SISTEMAS INTELIGENTES
Data: 10/02/2014 10:28:44 -03:00

São Paulo Transporte S/A
Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

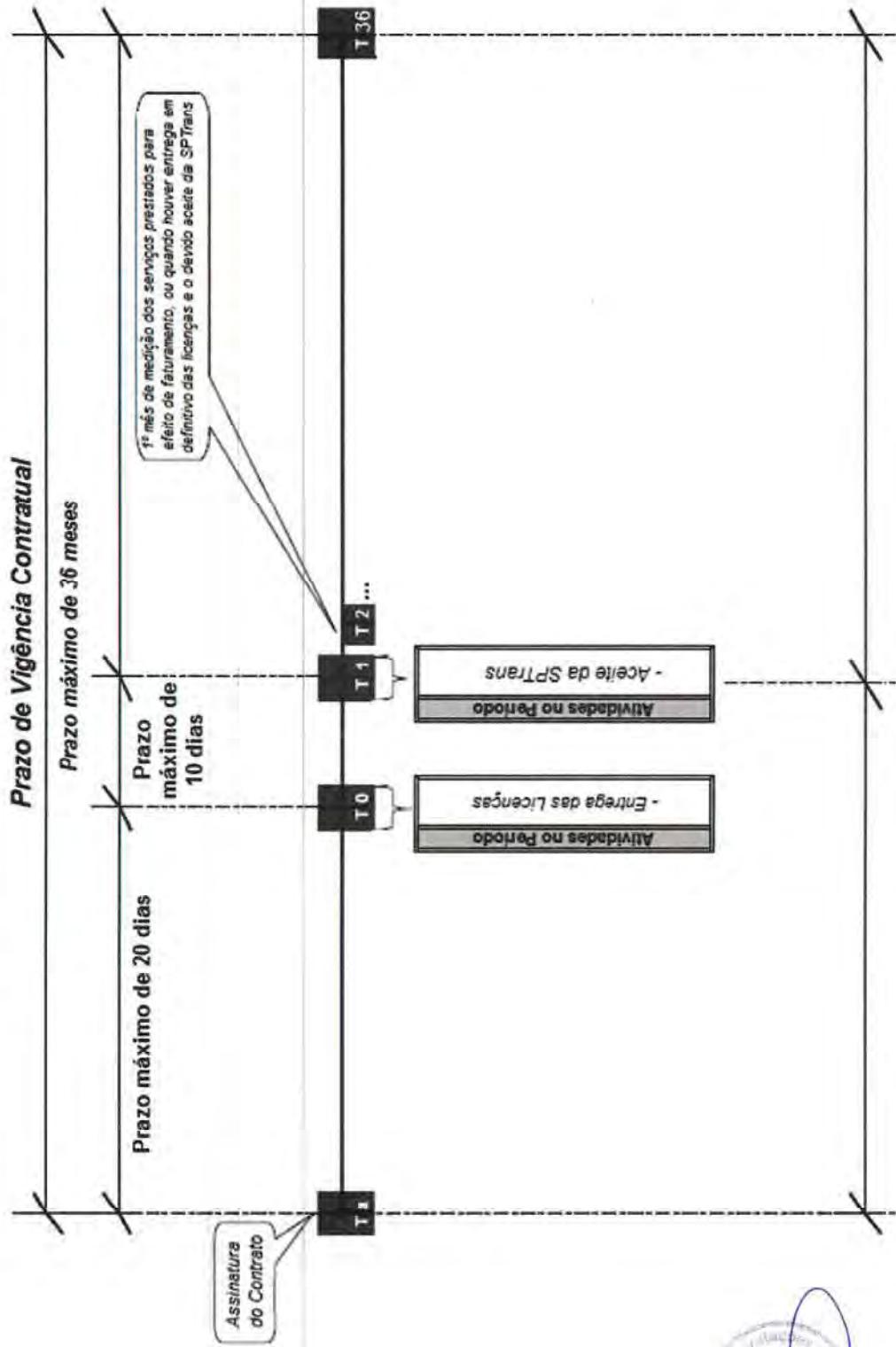
Rua Santa Rita, 590 - Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira

Y



Cronograma de Eventos para a Contratada



JULIO
EDUARDO
COSTA
SANTOS:08
906360959

Assinado de forma
digital por JULIO
EDUARDO COSTA
SANTOS:08
959
Dados: 2022/05/31
18:24:45 -03'00'

LICITAÇÃO Nº 007/2022

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO A - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO MENSAL

LICENÇAS E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira



SUMÁRIO

1. Cálculo da remuneração mensal	3
2. Cálculo da parcela mensal referente às Atualizações e Serviços de Suporte Técnico	3
3. Faturamento.....	4

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira



1. Cálculo da remuneração mensal

A remuneração mensal da CONTRATADA será calculada conforme as fórmulas e condições a seguir apresentadas:

$$Rm = (\sum Li + (Dm - Gm-1)) - Mm-1$$

Rm = remuneração mensal da CONTRATADA referente à prestação de todos os serviços contratados, no mês de competência considerado (m).

m = mês de competência. É o mês durante o qual são prestados os serviços, que servirão de base para a medição e emissão de fatura no início do mês subsequente.

Li = parcela única de remuneração referente ao somatório das Licenças adquiridas.

Dm = parcela da remuneração mensal referente a Atualização e Serviços de Suporte Técnico, no mês de competência considerado (m).

Gm-1 = valor das glosas, calculadas conforme estabelecido nas medições dos Indicadores de Qualidade, referentes à prestação dos serviços realizada no mês de competência imediatamente anterior (m-1) ao mês considerado (m). As glosas reduzem a remuneração mensal da CONTRATADA, nos casos em que não foram atingidos os valores mínimos dos indicadores de qualidade exigidos para os serviços prestados.

Mm-1 = valor das multas calculadas conforme estabelecido no contrato, referentes à prestação dos serviços realizada no mês de competência imediatamente anterior (m-1) ao mês considerado (m). O valor da multa não poderá ser descontado pela CONTRATADA do serviço prestado faturado através da NF-e, pois a multa é considerada **penalidade**. O desconto será realizado em separado, no cálculo final da remuneração (**Rm**).

2. Cálculo da parcela mensal referente às Atualizações e Serviços de Suporte Técnico

A diretriz adotada para o cálculo da remuneração mensal da CONTRATADA, referente às Atualizações e Suporte Técnico, foi à disponibilização das atualizações e suporte prestados de cada componente que compõe o sistema da SPTTrans, atribuindo-se valores proporcionais à complexidade de cada um deles, conforme abaixo:

$$Dm = \sum_{i=1}^n Ki$$

A fórmula acima é válida para a remuneração mensal das atualizações e Suporte Técnico, contados a partir do início do prazo de execução contratual.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pará CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira



I = Item da Planilha de Quantidades e Preços referente à atualização e Suporte Técnico

n = Total de itens incluídos na tabela Quantitativo do Suporte Técnico descrito no Termo de Referência

Ki =K x PrUS

K = Quantidade de recurso de atualização e suporte técnico calculado, que mede a participação de cada item, conforme unidade de medida para pagamento, incluindo serviços agregados, que estejam em operação e incluídos na tabela Quantitativo do Suporte Técnico descrito no Termo de Referência.

PrUS = Preço Unitário ofertado pela CONTRATADA para cada item de Atualização e Suporte Técnico descrito na Proposta Comercial.

3. Faturamento

O pagamento das licenças ocorrerá em parcela única á vista e a garantia de atualização e suporte técnico em 36 (trinta e seis) parcelas mensais a partir da entrega com aceitação do produto (até 20 dias para entrega + até 10 dias de aceitação).

Após o pagamento ou quando houver a entrega em definitivo das licenças e o devido aceite da SPTTrans o pagamento das próximas parcelas será realizado 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Entende-se como recebimento definitivo, o serviço prestado e aceito nos termos e condições previstas na especificação do objeto.

JULIO EDUARDO Assinado de forma digital
COSTA por JULIO EDUARDO
SANTOS:08906360959 COSTA
0959 Dados: 2022.05.31
18:24:00 -03'00'

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - Centro CEP 01014-000

Elaborado por:
Vladimir Martins

Rua Santa Rita, 590 - Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796-3299

Aprovado por:
Mauricio Lima Ferreira



LICITAÇÃO Nº 007/2022

ANEXO IV – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA ORACLE NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE USO ILIMITADO (UNLIMITED LICENSE AGREEMENT - ULA) COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

DESCRIÇÃO:

1- LICENÇAS DE USO PERPÉTUO

- ITEM 1 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 2 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE GOLDEN GATE POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 3 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE WEBLOGIC SUITE POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 4 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE SOA SUITE FOR ORACLE MIDDLEWARE POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 5 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE ANALYTICS SERVER POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 6 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE DATA INTEGRATOR ENTERPRISE EDITION POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 7 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE BUSINESS PROCESS MANAGEMENT SUITE (BPM) POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA

UNIDADE: Conjunto de licenças de uso perpétuo

2- GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO

- ITEM 1 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 2 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE GOLDEN GATE POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 3 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE WEBLOGIC SUITE POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 4 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE SOA SUITE FOR ORACLE MIDDLEWARE POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA



- ITEM 5 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE ANALYTICS SERVER POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 6 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE DATA INTEGRATOR ENTERPRISE EDITION POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA
- ITEM 7 – CONJUNTO DE LICENÇAS ORACLE BUSINESS PROCESS MANAGEMENT SUITE (BPM) POR MEIO DA MODALIDADE DE CONTRATO ULA

UNIDADE: Conjunto de licenças de uso perpétuo x mês

PRELIMINARES:

Trata do fornecimento das licenças de uso perpétuo de softwares da plataforma Oracle na modalidade de licenciamento de uso ilimitado (Unlimited License Agreement - ULA) com garantia de atualização das licenças e suporte técnico, atendendo todas as especificações e condições contidas no Termo de Referência e/ou contrato.

Ressaltamos que nos valores apresentados deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- EPI's e uniformes, se necessários;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os tributos e encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima;

MEDIÇÃO:

1- LICENÇAS DE USO PERPÉTUO

A medição referente à aquisição do conjunto de licenças correspondentes aos itens 1 a 7, será efetuada com pagamento em parcela única, de acordo com todos os critérios técnicos constantes do Termo de Referência e/ou contrato, e mediante aprovação da SPTTrans.

2- GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO

A medição referente à garantia de atualização das licenças e suporte técnico correspondentes aos itens 1 a 7, será efetuada mensalmente, de acordo com todos os critérios técnicos constantes do Termo de Referência e/ou contrato, e mediante aprovação da SPTTrans.



JULIO EDUARDO Assinado de forma digital
COSTA por JULIO EDUARDO
COSTA
SANTOS:08906360959
0959 Dados: 2022.05.31
18:25:07 -03'00'



041 2118 7016/7035



governo@vsdata.com.br



MATRIZ Avenida Rio Branco, 1310 5 andar – Centro, Curitiba



CARTA PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA ORACLE NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE USO ILIMITADO (UNLIMITED LICENSE AGREEMENT - ULA) COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL - **LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.0 Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;18 7016

2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;

3. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da entrega.

4. DADOS DA EMPRESA:

Dados para Correspondência (envio de contrato, atas, ofício, empenho):

VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA

Rua Visconde do Rio Branco, 1310 - 5º Andar – Centro - CEP. 80.420-210 – Curitiba – PR.
Setor de Licitação. Tel.: (41) 2118-7035 - E-mail: governo@vsdata.com.br



CLOUDERA

Platinum
Business
Partner

IBM

HUAWEI

ORACLE

Partner

Red Hat

THALES
Building a future we can all trust

VSK



CNPJ da Unidade que promoverá o faturamento decorrente desta contratação:

(Filial SC) VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 07.268.152/0004-61 - IE 255677910

ROD ANTONIO HEIL, 1001 - KM 01 SALA 204 – ITAIPAVA - CEP. 88.316-001 –ITAJAÍ/SC.

CAIXA	07.268.152/0004-61	4267	405224-0
-------	--------------------	------	----------

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:

Nome: JULIO EDUARDO COSTA SANTOS

Cargo: PRESIDENTE

Documento de Identidade: no Órgão Expedidor: UF: RG 296.868 1 /SSP-PR

CPF 089.063.609-59

Planilha de Quantidade e Preços – ANEXO III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	LICITAÇÃO nº 097/2022 – ANEXO III – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS		SUPORTE & ATENDIMENTO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL – LICENÇA + SUPORTE (R\$)		
				LEI/CNA – PARCELA UNICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
1	Conjunto de Licenças Oracle Database Enterprise Edition com as seguintes licenças e/ou meio da modalidade de contrato ULA: - Performance; - Advanced Security; - Real Application Clusters (RAC); - Database Vault; - Tuning; - Diagnostic; - Oracle Active Data Guard; - Advanced Compression; - Machine Learning; - Spatial and Graphic; - Enterprise Manager; - Lifecycle Management Pack; - Oracle Label Security - Processor Perpetual; - Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual; - Oracle Database In-Memory - Processor Perpetual; - Oracle Real Application Testing - Processor Perpetual; - Oracle Cloud Management Pack for Oracle Database - Processor Perpetual; - Oracle Multitenant - Processor Perpetual; - Oracle OLAP	Conjunto de Licenças com Processador Ilimitado	1,00	RS	9.269.291,37	RS 9.269.291,37	36,00	RS 337.008,54	RS 9.596.300,91	RS 14.171.392,53
2	Conjunto de Licenças Oracle GoldenGate com as seguintes licenças e/ou meio da modalidade de contrato ULA: - Oracle Golden Gate - Processor Perpetual; - Oracle Golden Gate For BigData - Processor Perpetual; - Oracle Golden Gate For Non Oracle Database - Processor Perpetual; - Oracle Golden Gate Foundation Suite - Processor Perpetual.	Conjunto de Licenças com Processador Ilimitado	1,00	RS	2.201.973,47	RS 2.201.973,47	36,00	RS 72.042,29	RS 1.185.302,44	RS 3.386.963,31
3	Conjunto de Licenças Oracle WebLogic Suite por meio da modalidade de contrato ULA	Conjunto de Licenças com Processador Ilimitado	1,00	RS	1.594.772,01	RS 1.594.772,01	36,00	RS 53.718,45	RS 352.306,20	RS 2.458.687,11
4	Conjunto de Licenças Oracle SOA Suite for Oracle Middleware por meio da modalidade de contrato ULA	Conjunto de Licenças com Processador Ilimitado	1,00	RS	803.996,04	RS 803.996,04	36,00	RS 28.922,76	RS 436.419,36	RS 1.246.414,40
5	Conjunto de Licenças Oracle Analytics Server por meio da modalidade de contrato ULA	Conjunto de Licenças com Processador Ilimitado	1,00	RS	2.791.800,17	RS 2.791.800,17	36,00	RS 116.616,72	RS 4.190.165,32	RS 11.983.366,09
6	Conjunto de Licenças Oracle Data Integrator Enterprise Edition por meio da modalidade de contrato ULA	Conjunto de Licenças com Processador Ilimitado	1,00	RS	1.056.515,27	RS 1.056.515,27	36,00	RS 38.112,39	RS 363.242,80	RS 1.825.759,07
7	Conjunto de Licenças Oracle Business Process Management Suite (BPM) por meio da modalidade de contrato ULA	Conjunto de Licenças com Processador Ilimitado	1,00	RS	2.024.987,61	RS 2.024.987,61	36,00	RS 72.890,91	RS 1.091.948,76	RS 3.116.036,27
TOTAL GERAL								RS 37.574.999,44		
EXTENSO: EMPRESA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDERÉSCO: TELEFONE:									DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPOSTOR/PROPOSTA): NOME: JULIO EDUARDO COSTA SANTOS CARGO: PRESIDENTE TELEFONE: 41-2118-7035	



"O licenciamento dos produtos Oracle e/ou a prestação dos serviços ora contratados por você serão regidos, em detrimento de qualquer outra documentação, única e exclusivamente pelos termos do Contrato Master Transacional da Oracle e pelo(s) Adendo(s) aplicável(is). Referidas Condições, versão v040119, encontram-se devidamente registradas no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP sob nº 9.025.808 em 06/05/2019, também disponíveis em www.oracle.com/contracts. Você se obriga a ler tais Condições antes de fazer download eletrônico ou utilizar os programas e/ou contratar serviços objeto deste pedido de compra, ficando desde já estabelecido entre as partes que, ao fazer o download eletrônico ou utilizar os programas e/ou contratar serviços, você ratifica sua total concordância com tais termos."

Itajaí/SC, 30 de maio de 2022.

JULIO EDUARDO
COSTA
SANTOS
9

Assinado de forma digital
por JULIO EDUARDO COSTA
SANTOS: [REDACTED]
Dados: 2022.05.30 13:26:27
-03'00'

Julio Eduardo Costa Santos
PRESIDENTE



CLOUDERA

Platinum
Business
Partner

IBM

HUAWEI

ORACLE | Partner

Red Hat

THALES
Building a future we can all trust

VSK



TERMOS E CONDIÇÕES DO USO ILIMITADO

Prezados Senhores,

Ref.: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (SP TRANS) – CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2022, PROCESSO PALC Nº 2022/0263, MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2022 – LICENÇAS DE SOFTWARES ORACLE DE USO ILIMITADO (ULA)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: SPTRANS – SÃO PAULO TRANSPORTES S/A

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 60.498.417/0001-58

ENDEREÇO E TELEFONE: RUA BOA VISTA, 236 – CENTRO – SÃO PAULO – 011 3115-5144

FORNECEDOR: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, para uso ilimitado no parque tecnológico da SP TRANS instalado no Brasil, dos seguintes softwares: Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual, Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual, Oracle Partitioning - Processor Perpetual, Oracle Advanced Security - Processor Perpetual, Oracle Label Security - Processor Perpetual, Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual, Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual, Oracle OLAP - Processor Perpetual, Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual, Oracle Database In-Memory - Processor Perpetual, Oracle Analytics Server or Oracle Business Intelligence Suite Extended Edition – Processor Perpetual, Oracle Database Vault - Processor Perpetual, Oracle Data Integrator Enterprise Edition – Processor Perpetual, Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual, Oracle Advanced Compression - Processor Perpetual, Oracle Real Application Testing - Processor Perpetual, Oracle WebLogic Suite - Processor Perpetual, Oracle GoldenGate - Processor Perpetual, Oracle SOA Suite for Oracle Middleware for Oracle Applications - Processor Perpetual, Oracle Cloud Management Pack for Oracle Database - Processor Perpetual, Oracle Database Lifecycle Management Pack - Processor Perpetual, Oracle Multitenant - Processor Perpetual, Oracle GoldenGate for Big Data - Processor Perpetual, Oracle GoldenGate Foundation Suite – Processor Perpetual, Oracle GoldenGate for Non Oracle Database - Processor Perpetual, Oracle Unified Business Process Management Suite - Processor Perpetual, bem como a contratação do serviço de atualização de licenças de software e suporte técnico para os softwares acima relacionados pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificados no presente instrumento.



A. PROGRAMAS E SERVIÇOS

A SP TRANS solicitou as licenças de programa e 36 (trinta e seis) meses de serviços suporte técnico descritos abaixo.

Os programas especificados abaixo com um asterisco (*) são para uso em um número ilimitado de tipos de licenças associadas durante o Período de Uso Ilimitado (conforme definido na seção C.1.a abaixo), e estão sujeitos aos requerimentos de fixação de quantidade e a todos os outros termos e condições deste instrumento (cada tal programa sendo referenciado como um “Programa de Uso Ilimitado” e coletivamente como os “Programas de Uso Ilimitado”).

Descrição de Produto / Tipo de Licença	Quantidade
*Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Partitioning - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Advanced Security - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Label Security - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle OLAP - Processor Perpetual,	Ilimitada
*Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Database In-Memory - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Analytics Server or Oracle Business Intelligence Suite Extended Edition – Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Database Vault - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Data Integrator Enterprise Edition – Processor Perpetual	Ilimitada



*Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Advanced Compression - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Real Application Testing - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle WebLogic Suite - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle GoldenGate - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle SOA Suite for Oracle Middleware for Oracle Applications - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Cloud Management Pack for Oracle Database - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Database Lifecycle Management Pack - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Multitenant - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle GoldenGate for Big Data - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle GoldenGate Foundation Suite – Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle GoldenGate for Non Oracle Database - Processor Perpetual	Ilimitada
*Oracle Unified Business Process Management Suite - Processor Perpetual	Ilimitada

B. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definição de Cliente

Não obstante qualquer disposição em contrário, a SP TRANS, doravante designada CONTRATANTE, será a única entidade autorizada a utilizar os Programas de Uso Ilimitado licenciados.



2. Data de Início de Vigência

Todas as licenças de programas e o período de prestação de todos os serviços serão válidos a partir da data de assinatura do instrumento firmado com a empresa vencedora do Certame, qualificada conforme acima.

3. Território

As licenças de programa e os serviços descritos na seção A são para uso no Brasil.

4. Remunerações, Faturamento e Obrigações de Pagamento

- a. Para efeitos de determinar a remuneração para o primeiro ano de renovação de suporte técnico após Término ou Expiração do Pedido de Compra, o valor base de renovação, pelo período de 12 meses, das remunerações do ano anterior será igual a R\$ 7.176.522,11 (sete milhões cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos), líquido de Tributos.
- b. Nenhum valor devido sob o instrumento firmado entre as partes poderá ser cancelado e as somas pagas não serão reembolsáveis, exceto se de outra forma estabelecido no mesmo.
- c. Os valores de licenças são faturados no início da vigência do instrumento firmado. Os valores de serviços são faturados antecipadamente à prestação dos serviços; especificamente, as remunerações de suporte técnico são faturadas anual e antecipadamente. O valor total das remunerações de suporte técnico devidas inclui os valores anuais de suporte técnico das licenças de programa especificadas na seção A, incluindo as licenças dos Programas de Uso Ilimitado.
- d. Ao se comprometer com as obrigações de pagamento do instrumento de uso ilimitado a ser firmado com a CONTRATADA, a CONTRATANTE concorda e declara que não se baseou na disponibilização de futuros programas ou atualizações. Entretanto, (a) se a CONTRATANTE solicitou suporte técnico para os programas licenciados através do instrumento de uso ilimitado, a sentença anterior não retira do FORNECEDOR a obrigação de prover suporte técnico sob o presente instrumento, se e quando disponível, de acordo com as políticas de suporte técnico então em vigor; e (b) a sentença anterior não altera os direitos



concedidos a CONTRATANTE para qualquer programa licenciado nos termos do instrumento de uso ilimitado.

5. Entrega e Instalação

- a. O FORNECEDOR disponibilizou os programas listados na seção A à CONTRATANTE para download eletrônico no web site de remessa eletrônica localizado na seguinte URL da Internet: <http://edelivery.oracle.com>. Através desta URL da Internet, a CONTRATANTE pode acessar e fazer o download eletrônico para o seu endereço dos programas de software e respectiva documentação para cada programa listado na seção A que esteja disponível em versão de produção na data efetiva abaixo. Desde que a CONTRATANTE mantenha continuamente os serviços de suporte técnico para os programas listados na seção A, a CONTRATANTE poderá continuar a fazer download eletrônico do software e respectiva documentação de programa para os programas listados na seção A. Por favor observe que nem todos os programas estão disponíveis em todas as combinações de hardware/sistema operacional. Para verificar a disponibilidade atual dos programas, favor verificar o web site de remessa eletrônica mencionado acima. A CONTRATANTE reconhece que o FORNECEDOR não tem nenhuma obrigação de remessa futura sob este instrumento, seja ela eletrônica ou de outra forma.

- b. A CONTRATANTE será responsável pela instalação do software.

6. Total de Suporte Ativo





Para a finalidade do contrato, o “Total de Suporte Ativo” significa: (i) o suporte técnico existente para as Licenças de produtos do FORNECEDOR já adquiridas pela CONTRATANTE, e (ii) o suporte técnico para as licenças de programa especificadas na seção A, incluindo os Programas de Uso Ilimitado (conforme definido na seção C.1.a abaixo).

A CONTRATANTE, desde já, concorda em manter o Total de Suporte Ativo durante toda a vigência do instrumento de Uso Ilimitado, nos termos indicados no presente instrumento.

Por se tratar de serviço de Suporte Técnico prestado exclusivamente pelo FORNECEDOR, tais contratos, bem como quaisquer outros contratos que eventualmente venham a ser firmados posteriormente à data de publicação do presente Edital, e que contenham versões ou releases dos Programas de Uso Ilimitado, que foram adquiridos pela CONTRATANTE antes da data de início de vigência, e que não estejam listados nesta seção, deverão ser renovados pela CONTRATANTE diretamente com o FORNECEDOR, conforme aplicado na última renovação de suporte técnico do contrato acima. Todos os contratos deverão co-terminar as respectivas vigências junto com o Período de Uso Ilimitado, caso isto não ocorra, a CONTRATANTE deverá fazer uma renovação antecipada do então contrato vigente de suporte, afim de consolidar o (a) contrato de suporte supramencionado com (b) o contrato de suporte decorrente dos Programas de Uso Ilimitado em um único contrato de Suporte Técnico.

Na hipótese da não observância do previsto nessa cláusula, aplicar-se-á automaticamente o processo de certificação antecipada previsto abaixo.

7. Segmentação

As licenças de programas fornecidas através do instrumento de uso ilimitado são oferecidas separadamente de quaisquer outras propostas de serviços de consultoria que a CONTRATANTE possa receber ou ter recebido da CONTRATADA e não obriga a CONTRATANTE a adquirir serviços de consultoria da CONTRATADA.

7



8. Contrato

O licenciamento dos produtos Oracle e/ou a prestação dos serviços ora contratados pela CONTRATANTE serão regidos, em detrimento de qualquer outra documentação, única e exclusivamente pelos termos deste pedido de compra, pelo Contrato de Condições Gerais- OMA e pelo(s) Adendo(s) aplicável(is). Referidas Condições, versão V091120, encontram-se devidamente registradas no Livro de Registros B do 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, sob nº 1.585.912, com data de 18 de setembro de 2020 e também disponíveis em www.oracle.com/contracts. A CONTRATANTE se obriga a ler tais Condições antes de fazer download eletrônico ou utilizar os programas e/ou contratar serviços objeto da contratação em questão, ficando desde já estabelecido entre as partes que, ao fazer o download eletrônico ou utilizar os programas e/ou contratar serviços, a CONTRATANTE ratifica sua total concordância com tais termos. Programas e Serviços Relacionados ao Programa são regidas pelo Adendo P – Programas.

C. USO ILIMITADO

1. Direito de Uso Ilimitado

a. **Geral.** Em consideração ao pagamento ao FORNECEDOR das remunerações de licença e suporte técnico especificadas na seção A, por 36 (trinta e seis) meses contados da data



Y



efetiva do instrumento firmado entre as partes e condições (ou por período anterior conforme estabelecido abaixo na seção C.1.c ou C.3), (o “**Período de Uso Ilimitado**”), a CONTRATANTE receberá o direito de usar os Programas de Uso Ilimitado em um número ilimitado do tipo de licença associada (o “**Direito de Uso Ilimitado**”), desde que **(i)** o seu uso de tais Programas de Uso Ilimitado esteja de acordo com os termos do contrato e do presente instrumento e **(ii)** a CONTRATANTE mantenha continuamente o Total de Suporte Ativo.

No terceiro aniversário da data efetiva do instrumento firmado entre as partes (ou antes, conforme estabelecido abaixo na seção C.1.c ou C.3), o Período de Uso Ilimitado e o Direito de Uso Ilimitado terminarão, e dentro de 30 dias de tal aniversário (ou antes conforme definido na seção C.1.c ou C.3) (a “**Data de Certificação**”), a CONTRATANTE e o FORNECEDOR seguirão o processo de certificação estabelecido na seção C.1.b abaixo.

b. Processo de Certificação. Na Data de Certificação (ou Data de Certificação Acelerada, como definido abaixo, se aplicável), a CONTRATANTE proverá ao FORNECEDOR uma certificação assinada por um executivo de nível de chefia da SP TRANS, verificando a quantidade de Processadores nos quais os Programas de Uso Ilimitado estão instalados e são executados pela CONTRATANTE na data na qual o Período de Uso Ilimitado encerrar (tal quantidade certificada, a “**Implantação Certificada**”). Não obstante o exposto acima, a CONTRATANTE não poderá incluir na Implantação Certificada nenhum Processador dos Programas de Uso Ilimitado instalado e executado em uma nuvem pública, exceto conforme segue:

(i) Para efeitos do instrumento de uso ilimitado a ser firmado com a CONTRATADA, apenas Programa De Uso Ilimitado que estejam instalados e em uso em ambientes de cloud públicos que tecnicamente permitam a Você realizar medição e reporte à Oracle do número de vCPUs ou OCPUs, conforme aplicável,

Y

nos quais os Programa De Uso Ilimitado estejam instalados e em uso de acordo com os termos do instrumento de uso ilimitado a ser firmado com a CONTRATADA podem ser incluídos em Seu Uso Certificado (cada um de tais ambientes de cloud públicos, um "Ambiente de Cloud Incluído") nos termos da presente Seção;

- (II) Para efeitos de determinar a quantidade de licenças de Processador dos Programa De Uso Ilimitado em um Ambiente de Cloud Incluído sob esta cláusula, as seguintes proporções de conversões serão aplicáveis, sendo o número de vCPUs ou OCPUs apresentados denominados "Número de Conversão do Processador":
- (a) Se o Ambiente de Cloud Incluído não for um serviço de nuvem pública da Oracle e estiver com tecnologia hyper-threading habilitada, 2 (dois) vCPUs serão equivalentes a 1 (uma) licença de Processador Oracle; e
 - (b) Se o Ambiente de Cloud Incluído não for um serviço de nuvem pública da Oracle e não estiver com tecnologia hyper-threading habilitado, 1 (um) vCPU, conforme aplicável, será equivalente a 1 (uma) licença de Processador Oracle; e
 - (c) Se o Ambiente de Cloud Incluído for um serviço de nuvem pública da Oracle, 2 (dois) OCPUs serão equivalentes a 1 (uma) licença de Processador Oracle.
- (III) Seu certificado de uso no que diz respeito à quantidade de licenças de Processador de um Programa De Uso Ilimitado instalado e em uso por Você em um Ambiente de Cloud Incluído será igual ao resultado da divisão da média diária do número de vCPUs ou OCPUs, conforme aplicável, que estejam instalados e em uso no Ambiente de Cloud Incluído com relação ao referente Programa De Uso Ilimitado no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data em que o Período de Uso Ilimitado terminar pelo Número de Conversão do Processador aplicável mencionado acima ("Quantidade Certificada de Cloud Incluída"). Por exemplo, se o Ambiente de Cloud Incluído não for um serviço de nuvem pública da Oracle e tiver a tecnologia hyper-threading habilitada, e Sua média diária de vCPUs instalados e em uso para um Programa De Uso Ilimitado for 100 vCPUs, então a Quantidade Certificada de

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. P.' or a similar initials.

7



Cloud Incluída de licenças de processador para tal Programa De Uso Ilimitado será igual a 50 (100 dividido pelo Número de Conversão do Processador de 2).

(IV) A Quantidade Certificada de Cloud Incluída de licenças de processador para um Programa De Uso Ilimitado determinada nesta seção será incluída no Seu Uso Certificado para tal programa, sujeito aos termos do instrumento de uso ilimitado a ser firmado com a CONTRATADA e do Contrato Master (incluindo qualquer restrição e limitação aplicável à certificação sob o instrumento de uso ilimitado a ser firmado com a CONTRATADA). Sua certificação por escrito a ser enviada para a Oracle nos termos desta Seção deve identificar: (a) quais licenças de Programa incluídas no Seu Uso Certificado são parte da Quantidade Certificada de Cloud Incluída; (b) o(s) Ambiente(s) de Cloud Incluídos que são aplicáveis à Quantidade Certificada de Cloud Incluída; e (c) qualquer outra informação necessária para que a Oracle verifique se a Quantidade Certificada de Cloud Incluída foi definida com base nos termos da presente Seção.

Na data de encerramento do Período de Uso Ilimitado, sua quantidade de licenças de Processador dos Programas de Implantação Ilimitada acima será fixada e limitada conforme o estabelecido na Implantação Certificada. Como parte do processo de certificação sob esta seção, a CONTRATANTE concorda em prover ao FORNECEDOR tais informações adicionais e assistência, conforme possa ser razoavelmente solicitado pela Oracle para validar as informações contidas no Uso Certificado.

c. **Violação dos Termos de Uso Ilimitado.** Na data em que a CONTRATANTE descumprir pela primeira vez quaisquer das condições especificadas na Seção C.1.a acima (a “**Data de Descumprimento**”), o Período de Uso Ilimitado e o Direito de Uso Ilimitado terminarão imediatamente, a Data de Certificação será adiantada para 15 dias úteis após a Data de Descumprimento (a “**Data de Certificação Acelerada**”), e a CONTRATANTE e o FORNECEDOR seguirão o processo de certificação estabelecido na seção C.1.b acima.

A CONTRATANTE não terá direito a qualquer crédito ou reembolso em consequência de tal término do Período de Uso Ilimitado. Se o seu descumprimento se der em função de



falla na manutenção do Total de Suporte Ativo, suas licenças de programa depois da Data de Descumprimento e todas as licenças sem suporte estarão sujeitas às políticas e preços de suporte técnico do FORNECEDOR em vigor na Data de Descumprimento.

- d. **Término do Período de Uso Ilimitado.** Após o término do Período de Uso Ilimitado, o seu uso dos programas licenciados e certificados conforme o processo de certificação estabelecido na seção C.1.b permanecerá de acordo com o contrato.

Após o término do Período de Uso Ilimitado, e independentemente da quantidade de licenças de programa em seu Uso Certificado, suas remunerações de suporte técnico anuais para os programas licenciados sob o instrumento a ser firmado entre as partes serão baseadas na remuneração de suporte técnico anual que a CONTRATANTE pagou para tais licenças de programa na renovação de suporte imediatamente anterior ao término do Período de Uso Ilimitado, mas não serão de qualquer forma inferiores à tal remuneração.

A CONTRATANTE deverá, ao final Término do Período de Uso Ilimitado, firmar diretamente com o FORNECEDOR um único contrato de suporte técnico, consolidando todos os contratos atinentes a todas as remunerações (i) de suporte referentes às licenças especificadas na seção A e (ii) as remunerações de suporte técnico das licenças adquiridas separadamente antes deste Edital, somando-se as respectivas remunerações (i) e (ii). A CONTRATANTE não poderá cancelar apenas o suporte técnico de um dos itens



previstos neste item, sob pena de reprecificação do suporte remanescente, de acordo com as Políticas de Suporte do FORNECEDOR.

Se a qualquer momento depois do término do Período de Uso Ilimitado, o seu uso dos programas licenciados e certificados conforme o processo de certificação estabelecido na seção C.1.b reduzir de forma a tornar-se inferior ao Uso Certificado, a CONTRATANTE não terá direito a crédito ou reembolso de quaisquer remunerações de licença e/ou suporte técnico pagas sob o contrato de uso ilimitado.

- e. **Restrição sobre Cessão.** Não obstante qualquer disposição em contrário no contrato, durante o Período de Uso Ilimitado, a CONTRATANTE não poderá ceder quaisquer das licenças de programa adquiridas sob o contrato (incluindo, sem limitação, os Programas de Uso Ilimitado), ou dar ou transferir qualquer direito sobre elas para qualquer outra entidade ou indivíduo.

2. Fusão ou Aquisição

Se durante o Período de Uso Ilimitado a CONTRATANTE adquirir, por fusão ou aquisição, ações e/ou ativos de outra entidade, tal entidade não terá permissão para usar ou se beneficiar dos Programas de Uso Ilimitado. Se qualquer tal entidade adquirida ou fundida requerer o uso ou benefícios dos Programas de Uso Ilimitado, a CONTRATANTE deverá adquirir licenças adicionais do FORNECEDOR e respectivo suporte técnico para os Programas de Uso Ilimitado para uso de tal entidade adquirida ou fundida de acordo com as políticas e os preços do FORNECEDOR então em vigor. Se existirem quaisquer licenças de programa do FORNECEDOR que qualquer entidade adquirida ou fundida tenha contratado anteriormente, então tal entidade adquirida ou fundida deverá necessariamente manter suporte técnico para



aquelas licenças existentes, para que o FORNECEDOR possa manter o seu Direito de Uso Ilimitado.

3. Em Caso de Aquisição

Se a CONTRATANTE for adquirida durante o Período de Uso Ilimitado, o Período de Uso Ilimitado e o Direito de Uso Ilimitado terminarão na data de conclusão da aquisição, a Data de Certificação será acelerada para 30 (trinta) dias úteis após a data de conclusão da aquisição (a **"Data de Certificação Acelerada"**), e a CONTRATANTE e o FORNECEDOR seguirão o processo de certificação C.1.b acima.

Nem a CONTRATANTE nem a entidade adquirente terão direito a qualquer crédito ou reembolso em consequência de tal término antecipado do Período de Uso Ilimitado.

D. OUTROS

1. Todas as condições que constam nesse documento fazem parte da Proposta da CONTRATADA e a mesma deve ser parte integrante do instrumento contratual a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
2. A CONTRATADA concorda que, em caso de conflito entre o disposto no Contrato a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA (doravante denominado "Contrato entre CONTRATANTE e CONTRATADA"), ou na hipótese de lacuna no disciplinado pelo Contrato entre CONTRATANTE e CONTRATADA, prevalecerá o disposto neste instrumento "Termos e Condições Do Uso Ilimitado", em detrimento e a despeito do previsto no Contrato entre CONTRATANTE e CONTRATADA ou em qualquer outro instrumento do processo licitatório.

E. DEFINIÇÃO DA MÉTRICA DE LICENCIAMENTO



Este Termos e Condições incorporam por referência os termos das Definições e Regras de Licença v031122, que podem ser consultados em <http://www.oracle.com/contracts>. Para compreender totalmente seu pedido, a CONTRATANTE precisa examinar as definições da métrica, designação de vigência e regras aplicáveis.



X

CLOUDERA

Platinum
Business
Partner

IBM

HUAWEI

ORACLE | Partner

Red Hat

THALES
Building a future we can all trust

VSK